

do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com efeitos desde 31 de Julho de 2000, no 1.º escalão, índice 215. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Secretaria Central, *Fernando José do Carmo Damil*, tenente-coronel.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 5036/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

500682, primeiro-sargento MQ Rui Luís Lopes de Oliveira.

Promovido a contar de 1 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da actualização dos quadros especiais em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2005, conforme despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 2/2005, de 25 de Janeiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 75577, sargento-ajudante MQ Vítor Manuel do Nascimento Costeira.

17 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 5037/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de cabo da classe dos condutores mecânicos de automóveis, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

9332296, primeiro-marinheiro V Mendo Augusto Figueira Vieira.

Promovido a contar de 31 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 447289, cabo V Virgílio Agostinho da Silva Lagoa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9304295, cabo V José Paulo Lopes Rebelo.

17 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Aviso n.º 2408/2005 (2.ª série). — Concurso ordinário para o preenchimento de quatro vagas destinadas ao quadro permanente de oficiais médicos do Exército. — Nos termos do n.º 5.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, aprovado pelo despacho n.º 97-A/78, de 13 de Novembro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Dezembro de 1978, e do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, publica-se a lista de candidatos aprovados a concurso cujo aviso de abertura

n.º 8683/2004 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, aprovada por decisão do júri, a qual foi homologada em 11 de Fevereiro por despacho do tenente-general ajudante-general do Exército:

Ordenamento e respectiva classificação final dos candidatos admitidos a oficiais médicos do QP:

	Valores
1.º Dr. Paulo Jorge Rodrigues Monteiro	15
2.º Dr. Pedro Manuel Rocadas Lourenço Gomes	12,1
3.º Dr. João Manuel S. Matoso	11,8
4.º Dr. João Luís Curado Figueiredo	10,4

24 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Aviso n.º 2409/2005 (2.ª série). — Concurso ordinário para o preenchimento de uma vaga destinada ao quadro permanente de oficiais veterinários do Exército. — Nos termos da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, com a nova redacção que lhe é dada pelas Portarias n.ºs 372/85, de 16 de Novembro, e 574/89, de 17 de Julho, e do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, publica-se a classificação final dos candidatos aprovados ao concurso, cujo aviso de abertura n.º 8684/2004 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, aprovada por decisão do júri, a qual foi homologada em 11 de Fevereiro de 2005, por despacho do tenente-general ajudante-general do Exército:

Classificação dos candidatos:

ASP MED VET RC 08015895, Francisco Miguel Miranda de Carvalho Morais de Medeiros — 13,75 valores.
ALF MED VET RC 26352393, Nuno Tiago Escabelado Gonçalves — 12 valores.

24 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Aviso n.º 2410/2005 (2.ª série). — Concurso ordinário para o preenchimento de uma vaga destinada ao quadro permanente de oficiais farmacêuticos do Exército. — Nos termos da Portaria n.º 693-A/75, de 24 de Novembro, com a nova redacção que lhe é dada pelas Portarias n.ºs 372/85, de 18 de Junho, e 574/89, de 17 de Julho, e do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, publica-se a classificação final dos candidatos aprovados ao concurso, cujo aviso de abertura n.º 8681/2004 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, aprovada por decisão do júri, a qual foi homologada em 11 de Fevereiro de 2005, por despacho do tenente-general ajudante-general do Exército:

Classificação e escalonamento final do concurso:

	Valores
1.º Dr.ª Ana Catarina de Pinho Oliveira	13,4
2.º Dr. André Filipe da Queija Mota	13,2
3.º TEN RC Raquel Sofia Mendes Esteves	12,9
4.º Dr.ª Joana Alexandra Ferreira Alves	12,9
5.º Dr. Nuno Miguel Lázaro Gonçalves	12,8
6.º Dr.ª Maria Inês Andrada Mendonça	11,7

24 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

Aviso n.º 2411/2005 (2.ª série). — Concurso ordinário para o preenchimento de uma vaga destinada ao quadro permanente de oficiais de medicina dentária do Exército. — Nos termos das Portarias n.ºs 420/87, de 20 de Maio, e 422/87, de 21 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 189/87, de 29 de Abril, publica-se a classificação final dos candidatos aprovados ao concurso cujo aviso de abertura n.º 8682/2004 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, aprovada por decisão do júri, a qual foi homologada em 11 de Fevereiro de 2005 por despacho do tenente-general ajudante-general do Exército:

Lista final dos candidatos admitidos e sua classificação:

	Valores
Dr. Pedro Fernando Moura Ramos	18,15
Dr.ª Joana Moutinho Figueiredo	16
Dr.ª Susana C. Carvalho Gil	15,91
Dr. Rui Miguel N. Couto	15,67
Dr. Jorge Manuel B. Patrão	15,63
Dr. Jacinto João R. Aidos	15,55
Dr. Manuel António S. Oliveira	15,35
Dr.ª Paula Manuela Gonçalves Cunha	15
Dr.ª Ana Rita Costa C. Pereira	14,35
Dr. Paulo Fernando Castro e Silva	13,58

Dr. Ricardo Dinis F. S. Almeida	12,55
Dr. Luís Miguel Sá e Sousa	12,32
Dr. Nuno Filipe S. A. Carvalho	11,72
Dr.ª Joana Sofia Araújo L. Seixas	11,70
Dr.ª Isabel Rosário C. Saraiva	10,57

24 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Joaquim Formeiro Monteiro*, MGEN.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 209/2005. — A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão aos ex-prisioneiros de guerra constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, a pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2004.

25 de Fevereiro de 2005. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

ANEXO

Acúrcio Alfredo Santos Correia.
Aladim Conceição Coelho Fonseca.
Alberto Correia Sousa.
Alfredo Almeida Martins.
Álvaro Conceição.
António Augusto Gomes Almeida.
António Dionísio Rosário.
António Lopes Rodrigues.
António Magalhães Lopes Vieira.
António Maria Lopes Paisana.
António Matias Silva Reis.
António Moreira Pinto.
António Silva Eido.
Armando Miranda Ervões.
Artur Mota Cruz.
Augusto Loureiro Assunção.
Camilo Fernandes Dias Duque.
Carlos Alberto Santos Valério.
Carlos António Santos Paiva.
Carlos Humberto Ribeiro Monteiro.
Cipriano Dias Correia.
Custódio Pereira Brito.
Domingos Caldeira Feixeira.
Francisco Alberto Cabral Couto.
Francisco Palma Marques.
Gaspar Santos Lopes.
Guilhermino Pimentel.
Horácio Rosa Pedro.
Jaime Ferreira Enes.
Jerónimo Mota Batista.
João Carrilho Bernardo.
João Machado Calado.
Joaquim Barbosa Cunha.
Joaquim Barroso Martins.
Joaquim Gonçalves Moreira.
José Fernando Reis Lourenço.
José Maria Dias.
José Maria Marques Figueiredo.
José Maria Santos Silva.
Leonel Luís Milhanas.
Luís Gonzaga Monteiro Ferreira.
Manuel Gonçalves Silva.
Manuel Joaquim Afonso Nobre do Souto.
Manuel Marques Marinheiro.
Orlando António Costa Quaresma.
Oscar Soares Mateus.
Telmo Almeida Oliveira.
Venâncio Inácio Panelas.
Vítor Manuel Silva Valente Saraiva.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5038/2005 (2.ª série). — Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2005, de 19 de Janeiro, foi criada a Intervenção Operacional da Administração Pública, incluída no âmbito do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III), nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, define o modelo da estrutura orgânica de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo para o QCA III, que assenta numa rede de relações entre diversos níveis de intervenção, o que implica necessidades acrescidas de coordenação;

Considerando que a unidade de gestão de cada intervenção operacional, por força das entidades que aí se encontram representadas, constitui uma instância privilegiada para promover a articulação referida e, bem assim, para permitir uma mais rápida implementação das práticas adequadas à respectiva gestão;

Assim, considerando o disposto nos artigos 25.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, determino o seguinte:

1 — É criada a unidade de gestão do Programa Operacional da Administração Pública.

2 — Integram a unidade de gestão:

- O gestor do Programa Operacional da Administração Pública, que preside;
- O gestor dos eixos prioritários «Promoção da modernização e da qualidade na Administração Pública» e «Qualificação e valorização dos recursos humanos»;
- Um representante da Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP);
- Um representante do Instituto Nacional da Administração (INA);
- Um representante do Programa Operacional da Sociedade do Conhecimento.

3 — Podem integrar a unidade de gestão, na qualidade de observadores, um representante do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE) e um representante da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), enquanto entidades responsáveis pela gestão nacional do Fundo Social Europeu e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, respectivamente.

4 — Integram ainda a unidade de gestão os responsáveis da estrutura de apoio técnico do Programa Operacional nas vertentes de análise de projectos e programação financeira.

5 — Quando estejam em análise assuntos do seu interesse directo, o presidente da unidade de gestão pode convidar a participar nos trabalhos representantes de outros organismos ou serviços.

6 — Para além das competências previstas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, compete ainda à unidade de gestão:

- Dar parecer sobre os regulamentos específicos do Programa;
- Apoiar a autoridade de gestão do Programa Operacional da Administração Pública na concretização dos objectivos definidos para o mesmo.

7 — O presidente da unidade de gestão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo gestor dos eixos prioritários «Promoção da modernização e da qualidade na Administração Pública» e «Qualificação e valorização dos recursos humanos».

17 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

Despacho n.º 5039/2005 (2.ª série). — Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à APPACDM — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra, número de identificação de pessoa colectiva 504646729, com sede na Rua de Gomes Freire, 21, Coimbra, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

- Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários (não estão incluídos os rendimentos provenientes das empresas de inserção);
- Categoria E — rendimentos de capitais com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — rendimentos prediais;
- Categoria G — ganhos de mais-valias.